

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 80/2026
06 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Concede prorrogação de Licença para
Tratar de Interesse Particular a
servidora e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município de Itabaianinha,

CONSIDERANDO o disposto no art. 166 da Lei 825/2009 (Regime Jurídico Único do Município de ITABAIANINHA/SE), que autoriza a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, **prorrogável uma única vez por igual período;**

CONSIDERANDO que a servidora **JOSEFA CLÁUDIA ARAÚJO**, matrícula nº 3526, teve concedida Licença para Tratar de Interesse Particular no período de **17 de maio de 2023 a 16 de maio de 2025**, sem remuneração, de acordo com a Portaria 699/2023.

CONSIDERANDO que a servidora manifestou interesse na continuidade do afastamento, dentro do limite máximo previsto no art. 166 da referida lei;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 166 excepciona a vedação de nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior quando se tratar de prorrogação para completar o período máximo permitido;

Praça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha - SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

partir de 17 de maio de 2025, sem a correspondente formalização administrativa tempestiva;

CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesse Particular é concedida sem remuneração, inexistindo ônus financeiro para a Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PRORROGAÇÃO** da Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **JOSEFA CLÁUDIA ARAÚJO**, matrícula nº 3526, pelo período de 17 de maio de 2025 a 16 de maio de 2027, sem remuneração, nos termos do art. 166 da Lei 825/2009.

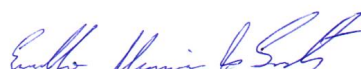
Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º refere-se à continuidade da licença anteriormente concedida, com a finalidade de completar o período máximo permitido em lei.

Art. 3º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 17 de maio de 2025, exclusivamente para fins de regularização da situação funcional da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal